

# Termo de Referência 108/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
108/2024	158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	LUCAS DELEON RAMIRIO	14/05/2024 13:18 (v 1.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23346.000936.2024-19

## 1. Definição do objeto

1.1. Eventual Aquisição Futura de Material Agropecuário para Setor de Produção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	608889	Abraçadeira de inox, 13 a 20 mm.	Unidade	110	R\$9,07	R\$997,70
02	608884	Abraçadeira de inox, 19 a 25 mm.	Unidade	110	R\$13,49	R\$1.483,90
03	608879	Abraçadeira de inox, 26 a 38 mm.	Unidade	60	R\$21,21	R\$1.272,60
04	477994	Embalagem para armazenamento de sêmen e uso na inseminação artificial em suínos com marcações de volume por nível na lateral, indicando a quantidade de mililitros, tipo bisnaga com dosador. Capacidade de 60 ml.	Unidade	15.000	R\$3,58	R\$53.700,00
05	457149	Pipeta descartável intrauterina (sem trava), contendo pipeta + cateter pós-cervical interno (sem trava na parte posterior) com ponta de espuma para inseminação artificial em matrizes suínas.	Unidade	15.000	R\$1,69	R\$25.350,00
06	266924	Adesivo plástico PVC, frasco de 175 gramas.	Embalagem com 175 gramas	50	R\$23,60	R\$1.180,00
07	468633	Aspersores de giro completo. Modelo NY 25, bocal verde x cinza (qu = 0,6 m <sup>3</sup> /h e Ri = 12m). 3,50 x 2,50mm 1 Polegada . Marca referência Agropolo ou superior.	Unidade	100	R\$21,34	R\$2.134,00
08	355376	Regador manual de 10 litros, fabricado em plástico resistente. Possui bico direcionador de água para controle preciso do fluxo, com ponta removível tipo chuveiro para distribuição uniforme de água simulando chuva, proporcionando uma rega suave e	Unidade	50	R\$28,15	R\$1.407,50

		eficiente. Com alça ergonômica para facilitar o transporte. Para uso em jardinagem e agricultura. Cor Verde.				
09	290157	Torneira de Boia plástica para bebedouro com haste em alumínio entrada 1/2, haste em alumínio, suporta até 80 m.c.a. fechamento automático ao atingir o nível do reservatório, conforme normas NBR 14534 e 5626/1998 ABNT, Dimensões 250 x 210 x 87 mm.	Unidade	40	R\$8,82	R\$352,80
10	615429	Esticador de arame liso tipo catraca, em aço carbono galvanizado com dupla camada de zinco, cabeça de eixo sextavado, suporta até 2500 kgf dimensões aproximadas do produto: altura 5,5cm x comprimento 4cm x largura 5 cm. Peso aproximado do produto 227g.	Unidade	120	R\$11,49	R\$1.378,80
11	429890	Chave de cano (Grifo) de 48 polegadas, fabricada em aço carbono especial, forjado e temperado, Mordentes de aço liga, acabamento fosfatizado.	Unidade	10	R\$447,29	R\$4.472,90
12	478630	Cinto Para Roçadeiras com ombreiras ergonômicas e acolchoadas; Fechamento com engate trava; Alças Reguláveis; Fechamento traseiro em Y;- Gancho para engate da roçadeira. Características Técnicas: - Fitas em Poliéster; - Acolchoamento em Tecido Spancer;- Costura em fio de Poliamida;- Peças rígidas em Poliamida 6.6 Higroscópicas; - Engate metálico;- Peso: 380g;- Tamanho Único.	Unidade	20	R\$69,54	R\$1.390,80
13	385481	Corde Ecológica seda trançada 12 mm. resistente a raios UV, fabricada em pet reciclável. Rolo de 100 metros.	Rolo com 100 metros	20	R\$342,00	R\$6.840,00
14	234323	Detergente automotivo. Preparado de detergente de uso automotivo com os seguintes ingredientes: amido, fosfato trissódico, hidróxido de sódio, lauril éter sulfato de sódio e água. Galão de 5 litros.	Galão com 5,0 litros	20	R\$59,90	R\$1.198,00
15	234323	Detergente automotivo desengraxante. Preparado de detergente de uso automotivo com as seguintes ingredientes: amido, butilglicol, fosfato trissódico, hidróxido de sódio, lauril éter sulfato de sódio e água. para remover graxas e sujeiras em chassis , motores em maquinas agrícolas. Galão com 50 litros.	Galão com 50,0 litros	10	R\$320,57	R\$3.205,70
16	260449	EPI, conjunto para pulverização de agrotóxicos. Conjunto hidrorrepelente para pulverização de agrotóxicos, desenvolvida de forma a amenizar os riscos para aplicação, para proteção do tronco, membros superiores e inferiores contra respingos de produtos químicos durante trabalhos com pulverização de agrotóxicos. Composto por 5 peças: Boné Árabe, Viseira, Camisa, Calça,	Unidade	30	R\$138,07	R\$4.142,10

		Avental. Tamanho: GG, durabilidade de 50 lavagens.				
17	455573	Faca 8 polegadas, para cozinha, com lâmina fabricada em aço carbono com maior resistência no fio, de fácil afiação com proteção de verniz para maior resistência à corrosão. Cabo rústico e natural de madeira fixado por rebites de alumínio. Comprimento da lâmina: 8". Comprimento total: 325 mm. Espessura da lâmina: 2,0 mm. Marca referencia Tramontina ou superior.	Unidade	20	R\$83,90	R\$1.678,00
18	284747	Rolo de fita Adesiva 14cm X 10m para reparo em filmes de estufas agrícolas. Fabricado em Polietileno com tratamento anti-UV, transparente, espessura de 150 micras.	Rolo com 10 metros	20	R\$99,64	R\$1.992,80
19	376177	Torneira para jardim parede bica baixa 1/2" de metal não corrosivo.	Unidade	20	R\$28,75	R\$575,00
20	243650	Placa Identificador de plantas 40cm de comprimento, largura da placa: 9,5 cm, - Altura da placa: 7,5 cm.	Unidade	1.000	R\$1,90	R\$1.900,00
21	359561	Caixa de Ilhós 50, fabricado em latão sem arruela para caixilhos em Apicultura. Caixa contendo 1.000 unidades.	Caixa com 1.000 unidades	20	R\$79,90	R\$1.598,00
22	364043	Início de Linha com Rosca para Fita Gotejadora, 16 mm, Marca referência Amanco ou superior.	Unidade	100	R\$3,80	R\$380,00
23	322685	Lima chata de 8" (200 mm).Indicada para afiar enxada. Fabricada em aço especial de alto carbono temperado e jateada, Marca referência KF ou superior.	Unidade	100	R\$24,82	R\$2.482,00
24	303241	Tubo Gotejador , utilizado para Irrigação de plantações, canteiros e jardins. Diâmetro16mm; Vazão de cada gotejador: 1,6 Litros/Hora; Espaçamento entre gotejadores: 10 CM x 10 CM Pressão de trabalho: 10 MCA – 1 Bar; Pressão máxima de limpeza: 12 MCA – 1,2 Bar; Parede: 6.000 mil – 150 Microns; Rolo com 1.000 Metros. Com proteção UV. Marca referência: Netafim ou superior.	Rolo com 1.000 metros	12	R\$498,00	R\$5.976,00
25	455723	Mangueira flexível de Jardim de Silicone Trançada 1/2", composta de três camadas, sendo: camada interna em PVC, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em PVC. Rolo com 50 metros.	Rolo com 50 metros	50	R\$145,30	R\$7.265,00
26	427282	Mourão Eucalipto Tratado 2.2m. Diâmetro: 12 a 14 cm. <b>**COTA RESERVADA**</b>	Unidade	1.355	R\$59,00	R\$79.945,00
27	427282	Mourão Eucalipto Tratado 2.2m. Diâmetro: 12 a 14 cm. <b>**AMPLA CONCORRÊNCIA**</b>	Unidade	3.645	R\$59,00	R\$215.055,00
		Mourão tipo Esticador de cerca de eucalipto vermelho roliço ou serrado				

28	273108	com motosserra com mínimo 20 cm de diâmetro e 2,50m de comprimento. <b>**COTA RESERVADA**</b>	Unidade	310	R\$258,00	R\$79,980,00
29		Mourão tipo Esticador de cerca de eucalipto vermelho roliço ou serrado com motosserra com mínimo 20 cm de diâmetro e 2,50m de comprimento. <b>**AMPLA CONCORRÊNCIA**</b>	Unidade	1.690	R\$258,00	R\$436.020,00
30	245108	Saco plástico para mudas de árvores 15 x 25 cm, 0,2mm espessura, cor preta com furos na base.	Unidade	20.000	R\$0,11	R\$2.200,00
31	614486	Tela Sombreamento 50% para proteção de cultivo de hortaliças, estufas e viveiro de mudas, rolo com 3metros de largura por 50 metros comprimento.	Rolo com 50 metros	15	R\$530,00	R\$7.950,00
32	243649	Etiqueta de identificação de plantas - 07cm de comprimento, 05cm de largura e haste com 24cm de altura, caixa com 1000 unidades.	Caixa com 1.000 unidades	20	R\$96,50	R\$1.930,00
33	455501	União com rosca para fita gotejadora 16mm.	Unidade	300	R\$1,90	R\$570,00
34	287913	Início de linha 18 mm com rosca para fita gotejadora.	Unidade	200	R\$1,85	R\$370,00
35	244373	Válvula descarga para fita gotejadora de 16 mm.	Unidade	200	R\$2,29	R\$458,00
36	480222	Adaptador interno de plástico de ½ azul para irrigação, de acordo com ABNT NBR 14311 NBR14311. Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	100	R\$1,85	R\$185,00
37	615145	Adaptador interno de plástico de 3/4 azul para irrigação, de acordo com ABNT NBR 14311 NBR14311. Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	100	R\$2,50	R\$250,00
38	243049	Adaptador roscável PVC, com flange e anel de vedação, 25mm x 3/4", para caixa d'água (NBR 9821:1987 versão corrigida:1988, NBR 5648:2018, NBR 5626:2020) cor marrom.	Unidade	100	R\$13,63	R\$1.363,00
39	480222	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 20 MM X 1/2", para água fria (NBR 9821:1987 Versão Corrigida: 1988, NBR 5648:2018, NBR 5626: 2020), cor marrom. Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	100	R\$1,90	R\$190,00
40	615145	Adaptador PVC soldável curto com rosca e bolsa, 32 MM X 1", para água fria (NBR 9821:1987 Versão Corrigida: 1988, NBR 5648:2018, NBR 5626: 2020), cor marrom. Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	100	R\$2,45	R\$245,00
41	324187	Adaptador PVC soldável curto com rosca e bolsa, 25 MM X 3/4", para água fria (NBR 9821:1987 Versão Corrigida: 1988, NBR 5648:2018, NBR 5626: 2020), cor marrom. Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	100	R\$2,27	R\$227,00
		Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 50 MM X 1 1/2", para				

42	233956	água fria (NBR 9821:1987 Versão Corrigida:1988, NBR 5648:2018, NBR 5626:2020), cor marrom. Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	60	R\$4,20	R\$252,00
43	483191	CAP PVC, soldável, 20 MM, para água fria predial (NBR 9821:1987 Versão Corrigida:1988, NBR 5648:2018, NBR 5626:2020). Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	100	R\$1,50	R\$150,00
44	483194	CAP PVC, soldável, 32 MM, para água fria predial (NBR 9821:1987 Versão Corrigida:1988, NBR 5648:2018, NBR 5626:2020). Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	100	R\$2,90	R\$290,00
45	380960	CAP PVC, Soldável, DN 100 MM, série nominal, para esgoto predial. Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	70	R\$12,40	R\$868,00
46	376585	CAP PVC, soldável, 25 MM, para água fria predial (NBR 9821:1987 Versão Corrigida:1988, NBR 5648:2018, NBR 5626:2020). Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	100	R\$1,60	R\$160,00
47	469336	CAP PVC, soldável, 50 MM, para água fria predial (NBR 9821:1987 Versão Corrigida:1988, NBR 5648:2018, NBR 5626:2020). Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	50	R\$11,36	R\$568,00
48	240418	Joelho, PVC soldável, 90 graus, 20 MM, para água fria predial (NBR 9821:1987 Versão Corrigida:1988, NBR 5648:2018, NBR 5626:2020). Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	100	R\$1,00	R\$100,00
49	240421	Joelho, PVC soldável, 90 graus, 32 MM, para água fria predial (NBR 9821:1987 Versão Corrigida:1988, NBR 5648:2018, NBR 5626:2020). Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	50	R\$2,83	R\$141,50
50	240422	Joelho, PVC soldável, 90 graus, 25 MM, para água fria predial (NBR 9821:1987 Versão Corrigida:1988, NBR 5648:2018, NBR 5626:2020). Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	100	R\$1,59	R\$159,00
51	240420	Joelho, PVC soldável, 90 graus, 20 MM, para água fria predial (NBR 9821:1987 Versão Corrigida:1988, NBR 5648:2018, NBR 5626:2020). Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	50	R\$6,36	R\$318,00
52	454696	Bucha de redução de PVC, soldável, longa, com 32 X 20 MM, para água fria predial NBR 9821:1987 Versão Corrigida:1988, NBR 5648:2018, NBR 5626:2020. Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	50	R\$3,00	R\$150,00
53	455126	Luva de redução soldável, PVC, 25 MM X 20 MM, para água fria predial (NBR 5648:2018, NBR 5626:2020)". Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	100	R\$2,99	R\$299,00
		Luva de redução soldável, PVC, 1" MM				

54	455127	X 3/4 MM, para água fria predial (NBR 5648:2018, NBR 5626:2020)". Marca referência Tigre, Amanco ou superior. Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	100	R\$4,50	R\$450,00
55	245133	Luva PVC soldável, 20 MM, para água fria predial (NBR 5648:2018, NBR 5626:2020). Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	100	R\$1,13	R\$113,00
56	242876	Luva PVC soldável, 32 MM, para água fria predial (NBR 5648:2018, NBR 5626:2020). Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	50	R\$4,30	R\$215,00
57	242790	Luva PVC soldável, 25 MM, para água fria predial (NBR 5648:2018, NBR 5626:2020). Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	100	R\$1,32	R\$132,00
58	247695	Luva PVC soldável, 50 MM, para água fria predial (NBR 5648:2018, NBR 5626:2020). Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	50	R\$5,80	R\$290,00
59	240000	Registro Bruto semi industrial de 1.1/2 (metal), de gaveta e de alta pressão para sistema de irrigação. Marca Referência Deca ou superior.	Unidade	35	R\$119,90	R\$4.196,50
60	404513	Registro Esfera 1.1/2 (metal),Bruto 1552. Marca referência Deca ou superior.	Unidade	30	R\$176,90	R\$5.307,00
61	295283	Registro esfera VS de PVC roscável de 1/2", Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	30	R\$26,20	R\$786,00
62	294595	Registro esfera VS de PVC roscável de 1". Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	30	R\$38,00	R\$1.140,00
63	294595	Registro esfera VS de PVC roscável de 3/4. Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	30	R\$17,50	R\$525,00
64	312129	Tampão Final com Rosca para Fita Gotejadora, 16 mm. Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	100	R\$1,16	R\$116,00
65	374822	Te soldável, PVC, 90 graus, 20 MM, para água fria predial (NBR 5648) (NBR 5648:2018, NBR 5626:2020). Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	100	R\$2,30	R\$230,00
66	264977	Te soldável, PVC, 90 graus, 32 MM, para água fria predial (NBR 5648) (NBR 5648:2018, NBR 5626:2020). Marca referência Tigre, Amanco ou superior. Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	100	R\$2,38	R\$238,00
67	351409	Te soldável, PVC, 90 graus, 25 MM, para água fria predial (NBR 5648) (NBR 5648:2018, NBR 5626:2020). Marca referência Tigre, Amanco ou superior. Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	100	R\$1,82	R\$182,00
		Te soldável, PVC, 90 graus, 50 MM, para água fria predial (NBR 5648) (NBR 5648:2018, NBR 5626:2020). Marca				

68	236920	referência Tigre, Amanco ou superior. Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Unidade	100	R\$12,35	R\$1.235,00
69	323202	Tubo ½" 20 mm PVC marrom com bolsa soldável, NBR 5648, norma ABNT, barra de 6 metros parede de 1,5 mm de espessura, Pressão de trabalho: Tubos: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) Conexões entre 20 mm e 50 mm: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) Conexões entre 60 mm e 110 mm: 10,0 kgf/cm <sup>2</sup> (100 m.c.a.). Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Barra com 6,0 metros	60	R\$33,43	R\$2.005,80
70	333574	Tubo 1" 32 mm PVC marrom com bolsa soldável, NBR 5648, norma ABNT, barra de 6 metros, parede de 1,7 mm de espessura, Pressão de trabalho: Tubos: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) Conexões entre 20 mm e 50 mm: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) Conexões entre 60 mm e 110 mm: 10,0 kgf/cm <sup>2</sup> (100 m.c.a.). Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Barra com 6,0 metros	40	R\$60,45	R\$2.418,00
71	249993	Tubo PVC série Nominal, DN 100 MM, para esgoto predial (NBR 5688) (NBR 5688:2018, NBR 8160:1999) Tubo fabricado em PVC rígido, na cor branca, comprimento total de 6m. Com bolsa lisa (somente para junta soldável). Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Barra com 6,0 metros	40	R\$68,53	R\$2.741,20
72	333570	Tubo ¾" 25 mm PVC marrom com bolsa soldável, NBR 5648, norma ABNT, barra de 6 metros, parede de 1,5 mm de espessura, Pressão de trabalho: Tubos: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) Conexões entre 20 mm e 50 mm: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) Conexões entre 60 mm e 110 mm: 10,0 kgf/cm <sup>2</sup> (100 m.c.a.). Marca referência Tigre, Amanco ou superior.	Barra com 6,0 metros	35	R\$31,00	R\$1.085,00
73	239981	Tubo Irrigação Engate Rosca Pn 80, 2 polegadas. Fabricado em PVC, resiste a desgastes e impactos originados pelo uso constante. Conexões dimensionadas à classe de pressão PN80 e conforme as normas NBR 15282 e NBR 14312. Pressão da água: Pressão máxima de trabalho: 8 kgf/cm <sup>2</sup> ou 80 m.c.a. barra de 6 m.	Barra com 6,0 metros	300	R\$84,86	R\$25.458,00
74	453256	Cap Macho 2 Engate Rosca - Tampão - Final De Linha 2 Er. 2 polegadas. Fabricado em PVC, resiste a desgastes e impactos originados pelo uso constante. Conexões dimensionadas à classe de pressão PN80 e conforme as normas NBR 15282 e NBR 14312. Pressão da água: Pressão máxima de trabalho: 8 kgf/cm <sup>2</sup> ou 80 m.c.a.	Unidade	80	R\$22,25	R\$1.780,00
		Saída P/ Aspersor Er 2x1 Compacto Irrigação Engate Rosca. Fabricado em PVC, resiste a desgastes e impactos				

75	320507	originados pelo uso constante. Conexões dimensionadas à classe de pressão PN80 e conforme as normas NBR 15282 e NBR 14312. Pressão máxima de trabalho: 8 kgf/cm <sup>2</sup> ou 80 m.c.a.	Unidade	200	R\$43,99	R\$8.798,00
76	287912	Ponta Fêmea Er 2 Polegada Engate Rosca Tubo Irrigação 50mm. Fabricado em PVC, resiste a desgastes e impactos originados pelo uso constante. Conexões dimensionadas à classe de pressão PN80 e conforme as normas NBR 15282 e NBR 14312. Pressão máxima de trabalho: 8 kgf/cm <sup>2</sup> ou 80 m.c.a.	Unidade	80	R\$13,19	R\$1.055,20
77	287920	Luva soldável de 2 polegadas para cano de irrigação, azul. Fabricado em PVC, resiste a desgastes e impactos originados pelo uso constante. Conexões dimensionadas à classe de pressão PN80 e conforme as normas NBR 15282 e NBR 14312. Pressão máxima de trabalho: 8 kgf/cm <sup>2</sup> ou 80 m.c.a.	Unidade	50	R\$18,68	R\$934,00
78	287964	Curva 90° com engate roscável de 2 polegadas para Irrigação. Fabricado em PVC, resiste a desgastes e impactos originados pelo uso constante. Conexões dimensionadas à classe de pressão PN80 e conforme as normas NBR 15282 e NBR 14312. Pressão da água: Pressão máxima de trabalho: 8 kgf/cm <sup>2</sup> ou 80 m.c.a.	Unidade	40	R\$39,00	R\$1.560,00
79	287920	Inversao Femea 50 Mm X 50 Mm Engate Rosca para Irrigação. Fabricado em PVC, resiste a desgastes e impactos originados pelo uso constante. Conexões dimensionadas à classe de pressão PN80 e conforme as normas NBR 15282 e NBR 14312. Pressão máxima de trabalho: 8 kgf/cm <sup>2</sup> ou 80 m.c.a.	Unidade	50	R\$38,30	R\$1.915,00
80	312111	Te P/ Tubo PVC Irrigação Engate Rosca Azul Dn 50mm fabricado em PVC, resiste a desgastes e impactos originados pelo uso constante. Conexões dimensionadas à classe de pressão PN80 e conforme as normas NBR 15282 e NBR 14312. Pressão máxima de trabalho: 8 kgf/cm <sup>2</sup> ou 80 m.c.a.	Unidade	50	R\$26,00	R\$1.300,00
81	302458	Cruzeta 50mm 2 Polegadas Engate Rosca para irrigação. Fabricado em PVC, resiste a desgastes e impactos originados pelo uso constante. Conexões dimensionadas à classe de pressão PN80 e conforme as normas NBR 15282 e NBR 14312. Pressão da água: Pressão máxima de trabalho: 8 kgf/cm <sup>2</sup> ou 80 m.c.a.	Unidade	20	R\$36,11	R\$722,20
82	240625	Registro Esfera Em Metal 2 Polegadas Vazão Total Pn40. Bitola: 2" - DN 50; Encaixe: Roscável; Rosca: BSP; Sistema de abertura: Alavanca; Vazão: Passagem plena; Classe de pressão: PN 40 (40 bar)	Unidade	30	R\$152,98	R\$4.589,40

		ou 40 kgf/cm <sup>2</sup> ; Temperatura de trabalho: De - 20°C a 90°C; Corpo: Latão; Vedação PTFE; Certificação: ISO 9001.				
83	455527	Registro De Esfera Rosca irrigação 2 polegadas 1fêmea 1macho. Fabricado em PVC, resiste a desgastes e impactos originados pelo uso constante. Conexões dimensionadas à classe de pressão PN80 e conforme as normas NBR 15282 e NBR 14312. Pressão máxima de trabalho: 8 kgf/cm <sup>2</sup> ou 80 m.c.a.	Unidade	30	R\$189,00	R\$5.670,00
84	234917	Tubo de subida para aspersor fabricado em PVC rosca macho 1", 80 cm de comprimento soldável PN 80, para irrigação.	Unidade	200	R\$25,95	R\$5.190,00
85	468633	Aspersores setoriais, NY 23s. Bocal laranja (qu = 0,6 m <sup>3</sup> /h e Ri = 12m). Marca Referência Agropolo ou superior.	Unidade	150	R\$23,70	R\$3.555,00
86	468633	Aspersores de giro completo, NY 25, bocal verde x cinza (qu = 0,6 m <sup>3</sup> /h e Ri = 12m).	Unidade	150	R\$23,70	R\$3.555,00
87	448434	Mulching fabricado com PEBD, polietileno de baixa densidade, material de uma espessura muito baixa e qualidade 100% virgem. Preto e Branco-largura 1,6m por 500 de comprimento, 100 micra.	Rolo com 500 metros	06	R\$742,91	R\$4.457,46
88	468723	Substrato de fibra de coco pm 0,6 ms/cm, para semeadura de flores, plantas ornamentais e climatização de mudas micropropagadas, formulado à partir de 100% de fibra de coco, de textura fina, indicado. Saco com 107 litros.	Unidade	80	R\$221,00	R\$17.680,00
89	329820	Substrato agrícola, características adicionais: isento contaminação, para produção de hortaliças, composto por turfa Sphagno, vermiculita expandida, calcário dolomítico, gesso agrícola e fertilizante NPK, potencial Hidrogelônico (PH): 5,5 +/- 0,5, condutividade Elétrica (CE): 0,7 +/- 0,3 mS/cm, densidade: 145 kg/m <sup>3</sup> , capacidade de Retenção de água CRA (10): 55%, umidade máxima: 50% e sem especificação granulométrica. Isento de contaminação. Saco com 25 kg.	Saco com 25 kg	20	R\$36,86	R\$737,20
90	342573	Substrato agrícola para formação de mudas, totalmente isento de pragas e doenças, pH equilibrado, pronto para uso na produção de mudas em tubetes e bandeja. Composição: Turfa, pó ou fibra de coco, casca de pinus moída e compostada. CE (mS/cm) 0,4; CRA (%) 55; U (%) 45; D (kg/m <sup>3</sup> ) 400; pH 6,2. Saco com 25 kg.	Saco com 25 kg	400	R\$60,00	R\$24.000,00
91	478702	Graxa lubrificante sabão de cálcio para lubrificação de pinos e articulações de chassis automotivos; que apresente elevada adesividade e resistência à	Balde com 20 kg	05	R\$579,00	R\$2.895,00

		lavagem por água; Apresentação: Balde contendo 20 kg;				
92	473648	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio para lubrificação de rolamentos, juntas universais, cubos de roda e pinos de veículos. Apresentação: balde contendo 20 kg.	Balde com 20 kg	05	R\$1.226,40	R\$6.132,00

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto ou as unidades de fornecimento descritas no sistema eletrônico e as especificações ou as unidades de fornecimento constantes neste termo, o licitante deverá considerar as deste instrumento, conforme planilha acima.

1.3. Os licitantes devem informar em suas propostas todas as características do material ofertado constantes tabela do subitem 1.1. na especificação detalhada da tabela acima.

1.3.1. Para evitar solicitações adicionais de envio de catálogos e fichas técnicas dos produtos ofertados, é s

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Os animais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.7. A quantidade mínima a ser cotada pelos licitantes, para cada item, deverá ser a quantidade total descrita na tabela acima, tendo em vista que a oferta de proposta em menor quantidade é desvantajosa para a administração, pois prejudica a economia de escala pela qual podemos obter melhores preços com a oferta da quantidade total a ser adquirida.

1.8. A Instituição não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

1.9. A Cotação de preços unitários e totais deve estar em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme informações disponíveis no PNCP (<https://pncp.gov.br/app/pca/10648539000105/2024/4>).

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos , pois o arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 órgão licitante não estará obrigado a contratar os materiais licitados, que serão adquiridos somente quando surgir a necessidade e na quantidade demandada.

#### **Da exigência de amostra**

4.4. Se necessário, poderão ser solicitadas amostras dos itens para os quais não seja possível verificar as características técnicas por meio de consultas às fichas técnicas, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos, bem como pela consulta ao site do fornecedor ou fabricante.

4.5. Não sendo possível atender integralmente as solicitações referente ao subitem 4.4, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores i

4.6. Em caso de solicitação de amostra, esta deverá ser entregue no endereço Estrada de Muzambinho, Km 35, S/N, Bairro: Morro Preto, Muzambinho/ MG, CEP: 37.890/000 , no prazo limite de , sendo que a05 (cinco) dias úteis empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6.1. Para evitar desclassificações equivocadas devido a possíveis atrasos no sistema de entrega escolhido pela empresa, é fundamental que o comprovante de envio contendo o código de rastreamento da amostra solicitada seja enviado para o e-mail: [compras@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:compras@muz.ifsuldeminas.edu.br).

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes definido o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. A avaliação dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade será realizada de acordo com as normas vigentes para a produção e transporte dos produtos.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. No caso de a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não ser(em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance oferecido pelo segundo classificado. Caso o subitem 4.4 não possa ser atendido integralmente, seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e assim sucessivamente, até encontrar uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12.1. O IFSULDEMINAS emitirá parecer de aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação da amostra no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento. Caso haja ressalvas, a licitante terá 3 (três) dias úteis para correções ou apresentação de nova amostra. Após as correções, será emitido novo parecer conclusivo.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso



## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Entrega

- 5.1. A convocação para entrega dos animais será feita por meio de Ordem de Fornecimento;
- 5.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. A entrega deverá ocorrer em dia útil, das 7h30 às 10h30 ou das 13h às 16h30:
  - 5.4.1. No IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, localizado na Estrada de Muzambinho, Km 35, S/N, Bairro Morro Preto, Muzambinho - MG, CEP: 37.890-000;
- 5.5. O contratado deverá depositar os animais no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo recebimento provisório;
- 5.6. A entrega correrá totalmente às expensas do contratado, inclusive será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para descarga e colocação dos animais no local indicado pelo recebedor dos materiais;
- 5.7. No transporte até o local de entrega, os animais deverão ser transportados adequadamente, de acordo com as normas vigentes.

### Análises de qualidade, compatibilidade e autenticidade

- 5.8. Sempre que a situação demonstrar conveniente, o contratante poderá encaminhar o material recebido ou solicitar auxílio a agentes, entidades, institutos, órgãos competentes, etc., para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.
- 5.9. Esse procedimento é excepcional e poderá ser adotado tanto na fase de análise para recebimento definitivo, quanto para usufruir da garantia a ser assegurada pelo fornecedor ou pelo fabricante.
- 5.10. O tempo necessário para esse procedimento interrompe a contagem do prazo para análise do material, para fins de Recebimento Definitivo.
- 5.11. Quando nessa análise forem constatadas falhas de responsabilidade do fornecedor, as despesas com esse procedimento serão exclusivamente de sua responsabilidade, com prazo de dez dias úteis para pagamento, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União ou diretamente àquele que efetuou a análise, a partir da comunicação formal do contratante.
- 5.12. As responsabilidades do fornecedor por falha no fornecimento não cessam, mesmo que a análise seja feita após o recebimento definitivo.

## 6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, conforme art. 95, II da Lei 14.133 /2021, por se tratar de entrega imediata e integral da quantidade de cada pedido. Neste caso, aplica-se, no que couber, o artigo 92 da referida lei.
  - 6.1.1. A nota de empenho emitida implica no reconhecimento de que:
    - 6.1.1.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
    - 6.1.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

6.1.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133 /2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo requisitante do material, sendo acompanhada também pelo Setor de Almojarifado.

6.5.1. Serão anotadas todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, será emitida notificação para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5.3. Serão tomadas providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.1.1. A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente;

7.2. O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

7.2.1. Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com as especificações ou que se apresentarem em embalagens danificadas, hipótese em que os produtos serão devolvidos;

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3.1. Neste caso, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades verificadas;

7.3.2. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor;

7.3.3. O contratante não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação;

7.3.3.1. Após dez dias de atraso, contados da data fixada no subitem acima, sem que o material recusado tenha sido retirado, será considerado abandono por parte do fornecedor, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

7.3.4. Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los. Será dispensado o referido Termo de Recolhimento, quando o material recusado for retirado por quem venha entregar os materiais que substituirão os primeiros, salvo por manifestação contrária, formal, do fornecedor.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;]

### Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na , conforme as regras Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**;

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.24.1. Na ausência do prazo de validade nessa certidão, será considerado o de doze meses.
- 8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial devidamente registrado na forma da lei, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% [dez por cento] do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.110.136,06

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.110.136,06 (Um milhão, cento e dez mil, cento e trinta e seis reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 01.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no edital e anexos;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital e seus anexos;

11.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9.1. A Administração terá o prazo de dez dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. Obrigações do Contratado

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## 13. Infrações e sanções administrativas

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que Advertência, não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. quando praticadas as condutas descritas nas Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dez dias;
  - 1.1. Após dez dias de atraso, sem que o objeto tenha sido entregue, ficará caracterizada a inexecução contratual.
- 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 14. Foro

14.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Pouso Alegre, MG – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

## 15. Elaboração do Termo de Referência

15.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação Geral de Produção, auxiliado pelo “Setor de Compras, Contratos e Convênios”, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação das autoridades competentes.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA**

Chefe do Setor de Compras, Contratos e Convênios



*Assinou eletronicamente em 14/05/2024 às 13:05:50.*

### **JULIANO FRANCISCO RANGEL**

Coordenador Geral de Produção



*Assinou eletronicamente em 14/05/2024 às 13:18:22.*

### **ZELIA DIAS DE SOUZA**

Diretora de Administração e Planejamento

### **RENATO APARECIDO DE SOUZA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 14/05/2024 às 13:07:24.*